



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

Prefeitura de Trajano de Moraes	
Processo	315
Fls	419
Rubrica	

PROCESSO FMS Nº 315/2019

Compromisso celebrado aos **08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2020**, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 12.995.547/0001-53 doravante designado simplesmente FMS, neste ato representado pelo(a) Gestor (a) Sr.(a) **Lucas Esteves Ribeiro**, representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020**, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr (a) **Lucas Esteves Ribeiro**, Carteira de Identidade nº 257104612 DIC/RJ, e, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.103.477-50.

b) **FORNECEDOR REGISTRADO.**

Empresa **DROGARIA LUTTERBACH PINHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.255/0001-34, com sede na Avenida Presidente Vargas -97- Centro- Cordeiro- RJ , neste ato, representada pelo senhora Gustavo Ornellas Pinheiro , portador da Cédula de identidade RG de nº 06251971-5 IFP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 796.143.537-91.

1) **DO OBJETO**

- 2) - O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição futura e eventual de medicamentos de referencia para atender ordens judiciais e pacientes cadastrados no serviço social** , em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência em anexo, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o **FMS** tiver necessidade.

3) **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 4) - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

5) **DA VIGÊNCIA DA ATA**

- 6) - O prazo de vigência deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.
- 7) - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.
- 8) - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 9) - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

10) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11) - DA CONTRATADA

Prefeitura de Trajano de Moraes	
Processo	315
Fis	400 Rubrica

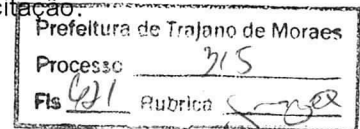
- 12) - Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 13) - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 14) - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **FMS** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **FMS**.
- 15) - Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 16) - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 17) - Credenciar junto ao **FMS** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.
- 18) - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **FMS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 19) - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **FMS**.
- 20) - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **FMS** ao objeto em questão.
- 21) - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **FMS** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 22) - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **FMS**.
- 23) - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **FMS**.
- 24) - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 25) - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 26) - DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 27) - Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 28) - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.
- 29) - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 30) - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.



31) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 32) - A fiscalização do **CONTRATO** caberá a servidora **Gabrielle Pereira Etz, matr. 4622**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 33) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.
- 34) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **FMS** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 35) - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 36) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

37) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

- 38) - Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.
- 39) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

40) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

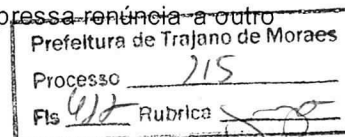
- 41) - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 42) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



- 43) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, e pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO.**

ITEM	DENOMINAÇÃO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	MALEATO DE INACATEROL+ BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO	110MG+50MCG	CAPSULA PARA INALAÇÃO	360	Novartis	8.91	3.207,60
03	BENFOTIAMINA	150MG	COMPRIMIDO	450	Cosmed	2.10	945,00
07	DIVALPROATO DE SÓDIO	125MG	COMPRIMIDO	1440	Abbott	0.96	1.382,40
08	DAPAGLIFOZIDA	10MG	COMPRIMIDO	1500	Asira	5,07	7.605,00
11	FITOESTERÓIS DE ÓLEO DE SOJA	650MG	COMPRIMIDO	1440	Acne	0,95	1.368,00
12	CLORIDRATO DE IVABRADINA	7,5MG	COMPRIMIDO	720	Sevierr	2,74	1.972,80
13	ÁCIDO TIÓCTICO HR	600MG	COMPRIMIDO	720	Merck	4.65	3.348,00
14	CLORIDRATO DE IVABRADINA	5MG	COMPRIMIDO	720	Servier	2.16	1.555,20
15	FLUTICASONA + SALMETEROL	50MCG+250MG	CAPSULA PARA INALAÇÃO	3000	Gsr	1.91	5.730,00
16	FLUTICASONA + SALMETEROL	50MCG+500MG	CAPSULA PARA INALAÇÃO	3000	Gsr	3.15	9.450,00
17	VORTIOXETINA	10MG	COMPRIMIDO	360	Lundbeck	12.20	4.392,00
18	BENZOATO DE ALOGLIPTNA+ CLORIDRATO DE METFORMINA	12,5MG/850MG	COMPRIMIDO	720	Takeda	2.01	1.447,20
19	ÁCIDO URSODESOXILICO	150MG	COMPRIMIDO	1500	Zambom	3.44	5.160,00
20	EXTRATO DE <i>Passiflora incarnata</i>	360MG	COMPRIMIDO	720	Myralis	1.56	1.123,20
21	ÁCIDO URSODESOXILICO	300MG	COMPRIMIDO	1500	Zambom	7.14	10.710,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura de Trajano de Moraes

Processo

215

Fis

423

Rubrica

50

22	PEPTÍDEOS DE COLÁGENO HIDROLISADO+ COLÁGENO NÃO HIDROLISADO (TIPO II)+ VITAMINAS C E D	-	PÓ (SACHÊS DE 11G)	360	Ache	4,06	1.461,60
23	CÁLCIO+VITAMINA D	500MG/100UI	TABLETE MASTIGÁVEL	720	Herbarium	1.31	943,20
24	CITRATO DE POTÁSSIO	10mEq	COMPRIMIDOS	720	Apsen	0.88	633,60
25	TRIMETAZIDINA	35MG	COMPRIMIDO	3000	Servier	2.09	6.270,00
26	SILIMARINA+ RACEMETIONINA	100MG+70MG	COMPRIMIDO	2160	Zydus	1.64	3.542,40
27	FOSFATO DE SITAGLIPTINA+ CLORIDRATO DE METFORMINA	50/1000MG	COMPRIMIDO	3000	Merck	3.74	11.220,00
28	DENOSUMABE	60MG/ML	SERINGA PREENCHIDA COM 1ML DA SOLUÇÃO SUBCUTÂNEA	2	Angem	901.90	1.803,80
29	<i>Senna alexandrina Miller+ Cassia fistulaL.</i>	-	130MG DE GELÉIA	48	Sanofi	41,64	1.998,72
30	DAPAGLIFLOZINA+CLORIDRATO DE METFORMINA	5/1000MG	COMPRIMIDO	360	Asira	2.72	979,20
31	VIGABATRINA	500MG	COMPRIMIDO	60	Sanofi	4.84	290,40
32	APIXABANA	5MG	COMPRIMIDO	360	Bristol	4.54	1.634,40
35	LEVETIRACETAM	100MG/ML	SOLUÇÃO	60	Meazler	87,71	5.262,60
36	BROMETO DE IPRATRÓPIO	0,25MG	SOLUÇÃO INALATÓRIA	48	Boehringer	21.89	1.050,72
40	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ SULFATO DE NEOMICINA	20MG+ 0,64MG+ 2,5MG/30G	POMADA	48	Ache	35.22	1.690,56
41	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO DO TIPO II	40MG	COMPRIMIDOS	30	Ems	4.61	138,30
42	LOÇÃO	-	LOÇÃO	12	Galderm	115.99	1.391,88



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura de Trajano de Moraes

Processo 315

Fls 64 Rubrica



	HIDRATANTE SEM PERFUME 473ML						
43	SHAMPOO ANTICASP 140ML	-	SHAMPOO	36	Pierre	58.03	2.089,08
44	PROPIONATO DE CLOBETASOL 50G	0,5MG/G	LOÇÃO	36	Gsr	40.60	1.461,60
45	SABONETE LÍQUIDO CORPORAL E FACIAL PARA PELE ATÓPICA - SEM PERFUME	-	LÍQUIDO	12	Galderma ceiaphil	72.74	872,88
46	DROSPIRENON A+ ETINILESTRADIOL	3MG/0,03MG	COMPRIMIDO	336	Exeltis	1.67	561,12
47	RIVAROXABAN A	10MG	COMPRIMIDO	800	Bayer	9.10	7.280,00
48	SULFATO DE GLICOSAMINA+ SULFATO DE CONDROITINA	500MG/400MG	COMPRIMIDO	1500	Ache	2.66	3.990,00
49	RIVAROXABAN A	15MG	COMPRIMIDO	800	Bayer	9.02	7.216,00
50	RIVAROXABAN A	20MG	COMPRIMIDO	3000	Bayer	9.02	27.060,00
52	BROMETO DE TIOTRÓPIO	2,5MCG	CAPSULA PARA INLAÇÃO	3000	Boehringer	5.57	16.710,00
53	FUMARATO DE FORMOTEROL+ BUDESONIDA	12/400MCG	CÁPSULA PARA INALAÇÃO	1500	Bio	1.66	2.490,00
54	PERINDOPRIL ARGININA	5MG	COMPRIMIDO	720	Servier	1.49	1.072,80
55	CANAGLIFLOZINA	300MG	COMPRIMIDO	1080	Janssen	6.43	6.944,40
57	EMPAGLIFLOZINA	25MG	COMPRIMIDO	1500	Boehringer	7.51	11.265,00
58	HEXACETONIDA DE TRIANCINOLONA	20MG/ML	SOLUÇÃO (AMPOLA 1ML)	60	Apsen	92,29	5.537,40
59	SULFATO DE GLICOSAMINA+ SULFATO DE CONDROITINA	1500MG/1200MG	PÓ (ENVELOPE)	360	Ache	6.32	2.275,20
						TOTAL GERAL R\$	196.533,26



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS




Lucas Esteves Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde.
Órgão Gerenciador


Gustavo Ornellas Pinheiro
DROGARIA LUTTERBACH PINHEIRO LTDA
Fornecedor Cadastrado

DROGARIA PINHEIRO
TEL: (22) 2551-0821
Av. Presidente Vargas, 97
Centro - Cardeiro-RJ
CNPJ 03.093.255/0001-34 IE 73.664.206

Prefeitura de Trajano de Moraes	
Processo	315
Fls	425
Rubrica	